



PROC. N° 007853 | 2021
001961

FLS N° 07

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Mochilas e Estojos Escolares



Tharcília Moraes
Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. 005/2021

MUNICIPIO DO CARMO
Tharcília M^a M. B. De Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. n° 005/2021

Carmo/RJ



1.0. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA:

1.1. Contextualização:

Justificamos a aquisição de MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES a serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Educação para a melhoria do processo de Ensino e Aprendizagem.

Mochilas e Estojos escolares são entendidos como organizadores do material didático pedagógico, compondo, assim, o rol de materiais pedagógicos.

Pedagogicamente a falta de uma mochila escolar leva diversos alunos a comparecerem a escola sem alguns livros e com cadernos danificados, rasgados e sujos, impactando no quantitativo de material pedagógico que é distribuído aos alunos municipais.

Os estojos escolares são utilizados para o transporte, organização e conservação de lápis, borrachas e canetas. Temos observado que os alunos que não utilizam os estojos escolares tem um consumo maior de materiais didáticos em comparação com os demais alunos que fazem o uso de estojos escolares.

Não se pode olvidar, neste raciocínio, que além de um instrumento de cunho pedagógico de suma importância, a aquisição de mochilas e estojos trará, em médio prazo, uma economicidade em relação ao restante dos materiais didáticos distribuídos aos alunos municipais.

2.0. OBJETO:

2.1. Descrição do objeto:

Trata o objeto de aquisição de Estojos e Mochilas a serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Educação.

2.2. Descrição e quantitativo dos itens:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	ESTOJO Tam.: 22x8x8cm Corpo do Estojo: Material impermeável, em dupla camada. Uma camada 100% poliéster e uma camada forro de película de PVC como impermeabilizante. Fechamento: zíper 100% poliéster, número 5, com cursor niquelado número 5. Acabamento estrutural: vivo de PVC. Estojo com estampa por sublimação frontal com a Logo da Prefeitura Municipal de	UNID.	2.100

Normacef



[Handwritten signature]

	<p>Carmo. Cor: Azul marinho com vés vermelho.</p>		
02	<p>MOCHILA M Tam.: 34x12x24cm Bolso frontal: 22x24cm Corpo da mochila: Material impermeável, em dupla camada. Uma camada 100% poliéster e uma camada forro de película de PVC como impermeabilizante. Fechamento: zíper 100% poliéster, número 5, com cursor niquelado número 5. Acabamento estrutural: vivo de PVC. Alças: feitas com material do corpo da mochila, reforçada com alça nylon 25mm, com regulador em plástico polipropileno. Mochila com estampa por sublimação no bolso frontal com a Logo da Prefeitura Municipal de Carmo. Cor: Azul marinho com vés vermelho.</p>	<p>UNID.</p>	<p>700</p>
03	<p>MOCHILA G Tam.: 40x15x30cm Bolso frontal: 25x30cm Corpo da mochila: Material impermeável, em dupla camada. Uma camada 100% poliéster e uma camada forro de película de PVC como impermeabilizante. Fechamento: zíper 100% poliéster, número 5, com cursor niquelado número 5. Acabamento estrutural: vivo de PVC. Alças: feitas com material do corpo da mochila, reforçada com alça nylon 25mm, com regulador em plástico polipropileno. Mochila com estampa por sublimação no bolso frontal com a Logo da Prefeitura Municipal de Carmo. Cor: Azul marinho com vés vermelho.</p>	<p>UNID.</p>	<p>1.400</p>

[Handwritten signature]



2.3. Público alvo e abrangência:
Alunos da Rede Municipal de Educação.

2.4. Cronograma de Desembolso:

A ENTREGA dos itens dar-se-á a partir da solicitação das necessidades da secretaria Municipal de Educação.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação orienta que considerando o objeto que o certame ocorra na Modalidade **Pregão (Presencial ou Eletrônico)**, para a confecção de Ata de Registro de Preços para a futura e o eventual fornecimento.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Do Recebimento:

Conforme o Art. 73. da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como

2023/10/20



realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

4.2. Da Garantia e da Qualidade:

Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de quarenta e oito (48) horas para substituir o produto que apresentar desconformidade ou defeito.

A Contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo 01 (um) ano, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva do objeto.

4.3. Do fornecimento:

4.3.1. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, fabricante e outras referências que identifique o produto a ser fornecido.

4.3.2. Conforme os produtos fornecidos, os mesmos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição.

4.3.3. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr a expensas da contratada.

4.3.4. O fornecimento será realizado a expensas da CONTRATADA, diretamente nas Unidades de Educação Infantil e Creches da Rede Municipal de Educação, conforme os endereços identificados neste Termo de Referência.

4.4. Outras:

No preço final deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao frete, a embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1. Da Contratada:

Stefania Morais



A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

d) Responsabilizar-se para que todos os equipamentos e mobiliários sejam entregues e montados em cada uma das Escolas relacionadas no item 5, no horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.

e) Garantir que todo o objeto adquirido seja de boa qualidade e estejam em conformidade com as devidas descrições estabelecidas no item 2.2. deste Termo de Referência.

f) Substituir, no prazo máximo de 48h, os itens que apresentarem incompatibilidade, apresentarem defeitos ou estiverem danificados.

g) Emitir notas fiscais, correspondentes a cada empenho de despesa, acompanhada de todas as CNDs necessárias.

h) A contratada deverá fornecer o item conforme as descrições e especificações.

i) No preço final deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao frete, a embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

6.2. Da Contratante:

A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.

b) Expedir a Nota de Empenho;

c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

10/11/2024



- d) Designar servidores para acompanhamento e fiscalização desta contratação.
- e) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- f) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

7. NOTA FISCAL:

A Empresa vencedora após o fornecimento do objeto, conforme indicação de fornecimento encaminhará à Secretaria Municipal de Educação a Nota Fiscal acompanhada das CNDs (certidão municipal, certidão estadual – às duas, certidão negativa federal, certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas) com data compatível com a Nota Fiscal, além do cartão CNPJ.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

8.1. Fiscalização do Contrato:

A fiscalização do contrato será exercida por servidor público municipal designado pela Secretária Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.

8.2. Sanções Administrativas:

No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

- I- Advertência;
- II- Multa(s);
- III- Em caso de inexecução total ou parcial, o contratante poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:
 - a) Pelo atraso na prestação dos serviços: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
 - b) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
 - d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

João Maciel



- e) O atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;
- IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;
- V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação do serviço e, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;
- VI – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;
- VII – Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- VIII – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

8.3. Do prazo e condições de pagamento:

O pagamento deveser efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após o fornecimento, verificada todas as condições exigidas no edital, bem como a verificação pela Secretaria de Educação e observada à ordem cronológica de chegada de títulos.

8.4. Do acesso ao Termo de Referência:

O Termo de Referência deverá ser disponibilizado anexo ao Edital e, ainda, pela Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Manoel Cosendey Côrtes, nº15, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000, no horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.

8.5. Das propostas de preços:

- 8.5.1. As propostas de preços deverão ter validade de sessenta (60) dias.

30/03/2018



[Handwritten signature]

- 8.5.2. As propostas deverão especificar, quando cabíveis: marca e modelo.
- 8.5.3. No certame licitatório o julgamento deverá ser por item.

8.6. Preços Estimados:

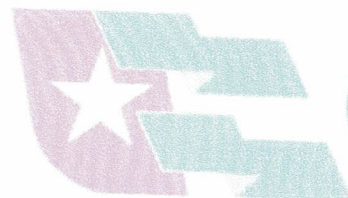
Caberá ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Carmo a consulta ao mercado para encontrar os preços médios que são praticados.

8.7. Do Prazo do Contrato:

O contrato será confeccionado a partir de cada uma das solicitações de fornecimento, com previsão estimada pela ata de Registro de Preços.

Tharcília M. B. de Moraes
Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. 005/2021

MUNICIPIO DO CARMO
Tharcília M. B. De Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. n.º 005/2021



PREFEITURA DO
CARMO

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO